



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 2.926/2010

Concede reajuste Salarial para os Servidores do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova – DMAES, e dá outras providências.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

Considerando a necessidade e a possibilidade de conceder aos servidores do DMAES reajuste salarial anual, é que enviamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Senhores.

O DMAES, Autarquia Municipal, com autonomia orçamentária, financeira e administrativa, fará o mesmo reajuste concedido pela Prefeitura: 3% (três por cento) mais R\$ 32,00 (Trinta e Dois Reais).

Ressalte-se que o orçamento do DMAES comporta o referido reajuste.

Fazem parte do presente Projeto de Lei os anexos do Impacto Orçamentário-Financeiro (I) exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e o da Tabela Salarial vigente (II) e o da Tabela Salarial proposta (III).

Contando com aprovação unânime, subscrevemos atenciosamente.

Ponte Nova, 11 de março de 2010.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Ricardo Murad Semião

Diretor Geral do DMAES



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 2.926/2010

Concede reajuste salarial para os servidores do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova – DMAES, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, revisão geral de 3% (três por cento) na remuneração dos servidores do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, mais R\$ 32,00 (trinta e dois reais) a título de reajuste na tabela de salários.

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto na Lei Federal Complementar nº 101/2000, integra a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro no exercício atual e os dois subseqüentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2010.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Ricardo Murad Semião

Diretor Geral do DMAES



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

MESA DIRETORA

José Mauro Raimundi – Presidente

Nilton Luís de Paula – Vice-Presidente

José Rubens Tavares – Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA PESSOAL CIVIL C/
REAJUSTE SALARIAL DE 3% + R\$ 32,00 - DATA-BASE JANEIRO/2010**

PREVISÃO DE GASTO C/ PESSOAL CIVIL	2009	2010	2011
<i>DOTAÇÃO ATUALIZADA</i>	R\$ 3.167.000,00	R\$ 3.521.000,00	R\$ 3.697.050,00
<i>TOTAL FOLHA C/ IMPACTO</i>	R\$ 3.064.563,75	R\$ 3.481.400,00	R\$ 3.655.470,00
<i>*DESP. COM PESSOAL REALIZADA</i>	R\$ 3.064.563,75	R\$ 267.800,00	-
<i>PREV.DESP.PESSOAL A REALIZAR</i>	-	R\$ 3.213.600,00	-
<i>SALDO ORÇAMENTÁRIO</i>	R\$ 102.436,25	R\$ 3.253.200,00	R\$ 3.697.050,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	-3,23%	-1,12%	-1,12%

PREVISÃO DE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2009	2010	2011
<i>PREVISÃO INICIAL</i>	R\$ 7.661.425,00	R\$ 7.977.000,00	R\$ 8.375.850,00
<i>PREVISÃO ATUALIZADA</i>	R\$ 7.175.035,75	R\$ 7.222.469,28	R\$ 0,00
IMPACTO FINANCEIRO	42,71%	43,64%	43,64%

A Previsão da Receita do exercício de 2010 foi baseada na
MÉDIA arrecadada até JANEIRO/2010.

Ricardo Murad Semião
Diretor Geral

Ponte Nova, de de 2010



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

LEI 3262/2009

TABELA PADRAO DMAES ATUAL

01/02/2009

NÍVEL	LETRA DE PROGRESSÃO												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	494,70	514,48	535,05	556,45	578,70	601,84	625,91	650,94	676,97	704,04	732,20	761,48	791,93
II	580,69	603,91	628,06	653,18	679,30	706,47	734,72	764,10	794,66	826,44	859,49	893,86	929,61
III	740,47	770,08	800,88	832,91	866,22	900,86	936,89	974,36	1.013,33	1.053,86	1.096,01	1.139,85	1.185,44
IV	786,80	818,27	851,00	885,04	920,44	957,25	995,54	1.035,36	1.076,77	1.119,84	1.164,63	1.211,21	1.259,65
V	942,21	979,89	1.019,08	1.059,84	1.102,23	1.146,31	1.192,16	1.239,84	1.289,43	1.341,00	1.394,64	1.450,42	1.508,43
VI	1.034,82	1.076,21	1.119,25	1.164,02	1.210,58	1.259,00	1.309,36	1.361,73	1.416,19	1.472,83	1.531,74	1.593,00	1.656,72
VII	1.611,35	1.675,80	1.742,83	1.812,54	1.885,04	1.960,44	2.038,85	2.120,40	2.205,21	2.293,41	2.385,14	2.480,54	2.579,76
VIII	1.020,07												
IX	1.244,48												
X	1.518,24												
XI	1.852,30												

NÍVEL	LETRA DE PROGRESSÃO												
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	823,60	856,54	890,80	926,43	963,48	1.002,01	1.042,09	1.083,77	1.127,12	1.172,20	1.219,08	1.267,84	1.318,55
II	966,79	1.005,46	1.045,67	1.087,49	1.130,98	1.176,21	1.223,25	1.272,18	1.323,06	1.375,98	1.431,01	1.488,25	1.547,78
III	1.232,85	1.282,16	1.333,44	1.386,77	1.442,24	1.499,92	1.559,91	1.622,30	1.687,19	1.754,67	1.824,85	1.897,84	1.973,75
IV	1.310,03	1.362,43	1.416,92	1.473,59	1.532,53	1.593,83	1.657,58	1.723,88	1.792,83	1.864,54	1.939,12	2.016,68	2.097,34
V	1.568,76	1.631,51	1.696,77	1.764,64	1.835,22	1.908,62	1.984,96	2.064,35	2.146,92	2.232,79	2.322,10	2.414,98	2.511,57
VI	1.722,98	1.791,89	1.863,56	1.938,10	2.015,62	2.096,24	2.180,08	2.267,28	2.357,97	2.452,28	2.550,37	2.652,38	2.758,47
VII	2.682,95	2.790,26	2.901,87	3.017,94	3.138,65	3.264,19	3.394,75	3.530,54	3.671,76	3.818,63	3.971,37	4.130,22	4.295,42



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

TABELA PADRAO DMAES - COM PROPOSTA DE REAJUSTE

NÍVEL	LETRA DE PROGRESSÃO												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	541,54	561,91	583,10	605,14	628,06	651,90	676,69	702,47	729,28	757,16	786,17	816,32	847,69
II	630,11	654,03	678,90	704,78	731,68	759,66	788,76	819,02	850,50	883,23	917,27	952,68	989,50
III	794,68	825,18	856,91	889,90	924,21	959,89	997,00	1.035,59	1.075,73	1.117,48	1.160,89	1.206,05	1.253,00
IV	842,40	874,82	908,53	943,59	980,05	1.017,97	1.057,41	1.098,42	1.141,07	1.185,44	1.231,57	1.279,55	1.329,44
V	1.002,48	1.041,29	1.081,65	1.123,64	1.167,30	1.212,70	1.259,92	1.309,04	1.360,11	1.413,23	1.468,48	1.525,93	1.585,68
VI	1.097,86	1.140,50	1.184,83	1.230,94	1.278,90	1.328,77	1.380,64	1.434,58	1.490,68	1.549,01	1.609,69	1.672,79	1.738,42
VII	1.691,69	1.758,07	1.827,11	1.898,92	1.973,59	2.051,25	2.132,02	2.216,01	2.303,37	2.394,21	2.488,69	2.586,96	2.689,15
VIII	1.082,67												
IX	1.313,81												
X	1.595,79												
XI	1.939,87												

NÍVEL	LETRA DE PROGRESSÃO												
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	880,31	914,24	949,52	986,22	1.024,38	1.064,07	1.105,35	1.148,28	1.192,93	1.239,37	1.287,65	1.337,88	1.390,11
II	1.027,79	1.067,62	1.109,04	1.152,11	1.196,91	1.243,50	1.291,95	1.342,35	1.394,75	1.449,26	1.505,94	1.564,90	1.626,21
III	1.301,84	1.352,62	1.405,44	1.460,37	1.517,51	1.576,92	1.638,71	1.702,97	1.769,81	1.839,31	1.911,60	1.986,78	2.064,96
IV	1.381,33	1.435,30	1.491,43	1.549,80	1.610,51	1.673,64	1.739,31	1.807,60	1.878,61	1.952,48	2.029,29	2.109,18	2.192,26
V	1.647,82	1.712,46	1.779,67	1.849,58	1.922,28	1.997,88	2.076,51	2.158,28	2.243,33	2.331,77	2.423,76	2.519,43	2.618,92
VI	1.806,67	1.877,65	1.951,47	2.028,24	2.108,09	2.191,13	2.277,48	2.367,30	2.460,71	2.557,85	2.658,88	2.763,95	2.873,22
VII	2.795,44	2.905,97	3.020,93	3.140,48	3.264,81	3.394,12	3.528,59	3.668,46	3.813,91	3.965,19	4.122,51	4.286,13	4.456,28